

MUNICÍPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná

LEI No. 185/97

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a ceder através de Termo de Permissão o Direito de Uso das Quadras de Esportes da Escola Municipal Francisco Solano Bueno da Localidade de Cachoeira e da Escola Municipal Emílio Francisco Silva da localidade de Paz, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder através de Termo de Permissão o Direito de Uso da Quadra de Esportes da Escola Municipal Francisco Solano Bueno da localidade de Cachoeira e da Escola Municipal Emílio Francisco Silva da localidade de Paz, para as APMs- Associação de Pais e Mestres das respectivas Escolas.

Art. 2o. - As referidas Quadras de Esportes deverão ser utilizada pela permissionária em dias e horários não ocupados pela Escola.

Art. 3o. - A Permissionária fica responsável a conservar e manter em perfeitas condições a Quadra de Esportes, com materiais de seu próprio uso.

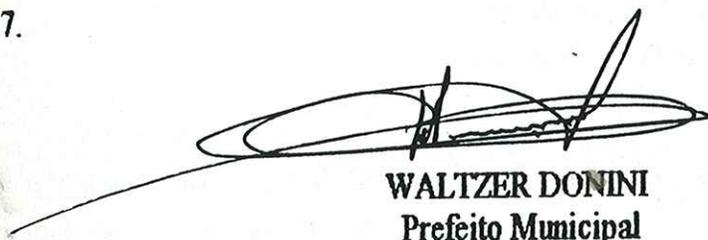
Art. 4o. - Poderá a Permissionária transferir a terceiros a autorização que lhe foi concedida nas condições estabelecidas pelo Perminente sob pena de perda imediata da Permissão de Uso.

Art. 5o. - O prazo do Termo de Permissão de Uso deverá ser de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável, se houver interesse de ambas as partes.

Art. 6o. - O Município rescindirã o Termo de Permissão se a Permissionária descumprir com a finalidade do mesmo.

Art. 7o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 01 de outubro de 1997.



WALTZER DONINI
Prefeito Municipal